



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI N.º: 130/2002

“Autoriza aquisição de Imóvel.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua Sebastião Abrantes da Cunha, n.º 155, Povoado do Norete, de propriedade do Sr. Aroldo Ferreira Esteves, portador do CPF n.º 724.617.806-68, destinado ao funcionamento do Ponto de Apoio ao Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício de 2002:

07.02 – Serviços, Manutenção e Obras Públicas

16.122.0052.3055 – Aquis. de Imóv. de Interesse da Municipalidade

4.4.90.61.02 – Aquisição Imóveis Domínio Patrimonial

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 06 de junho de 2002.

ANTÔNIO CALDEIRA
Prefeito Municipal